



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMUSA/PMJ

Processo: 212.059/2025-SEMED/PMJ

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2026 – SEMUSA/PMJ.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP – SEMUSA e a Casa Nosso Lar – Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – AAPTDF, inscrita no CNPJ nº 27.850.765/0001-77. **Objeto:** Cooperação entre as partes para a prestação de serviços de acolhimento a pacientes do Município de Laranjal do Jari/AP em tratamento fora do domicílio (TFD), por meio da Casa Nosso Lar – Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes em Tratamento Fora de Domicílio. Para a execução do objeto do presente convênio, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de vigência de 12 (doze) meses.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº. 017/2026-SEMAP, 11 DE MARÇO DE 2026.

O Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1 – CONCEDER FÉRIAS a Srª. THAYANA SILVA TORRES – Servidora Efetiva Municipal na função de OP. De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP CEDIDA ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Lotada na 3ª Vara do Juizado Especial Cível Central Virtual da Comarca referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, usufruto a partir de **22/07 á 31/07/2026 (10 dias – 1º período)**, **20/10 á 29/10/2026 (10 dias – 2º período)** e **09/12 á 18/12/2026 (10 dias – 3º período)**, totalizando **30 dias**.

Artigo 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 11 de março de 2026.

Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento - SEMAP
Dec. Nº 017/2026 - SEMAP PMLJ

semapljgov@gmail.com

Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMS/LJ, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS**, referente ao ano de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do município de Laranjal do Jari/AP.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde é a parte importante do Relatório Anual de Gestão e auxilia na confecção dos relatórios quadrimestrais, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, é uma relevante ferramenta para atualização e acompanhamentos das metas;

Considerando que em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, às 15h, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada nº 621 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberada sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE** referente ao ano de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do município de Laranjal do Jari/AP.

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

1



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMS/LJ, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

Considerando que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões;

Considerando os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ;

Considerando a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria GM/MS nº 992/2009);

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

1



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Laranjal do Jari, referente ao exercício de 2026, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari/AP, 26 de fevereiro de 2026.

Guilherme de Souza Almeida
Presidente do CMS
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Considerando que em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, às 15 h, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada nº 621 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberada sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a Constituição da Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e oficializar a Constituição e Composição da Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP

Art. 2º. A composição da Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP passa a ser constituída pelos seguintes conselheiros.

- I. **Maria José do Nascimento** – Coordenadora – Segmento Usuário
- II. **Jane Olivia de Sousa Cruz** – Coordenadora Adjunta – Segmento Trabalhador
- III. **Leticia de Paula Milhomem** – Membro – Segmento Usuário
- IV. **Wanderson Matos dos Santos** - Membro – Segmento Gestor

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari/AP, 09 de fevereiro de 2026.

Guilherme de Souza Almeida
Presidente do CMS
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMS/LJ, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da **Constituição da Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.**

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

Considerando que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões;

Considerando os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ;

Considerando a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria GM/MS nº 992/2009);

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



- Gestão municipal de saúde;
- Trabalhadores e trabalhadoras da saúde;
- Usuários do SUS, com representação de movimentos sociais e entidades da população negra;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari/AP, 09 de fevereiro de 2026.

Guilherme de Souza Almeida
Presidente do CMS
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Considerando que em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, às 15h, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada nº 621 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberada sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a Constituição da Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e Constituir a **Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra (CISPN)**, de caráter permanente, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de do Município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra tem como finalidade assessorar o Conselho Municipal de Saúde na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde voltadas à população negra, promovendo a equidade no acesso e na qualidade da atenção à saúde.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra:

- Acompanhar a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no âmbito municipal;
- Propor diretrizes, estratégias e ações para a promoção da equidade racial em saúde; monitorar indicadores de saúde da população negra;
- Promover articulação intersetorial com políticas de educação, assistência social, direitos humanos, cultura e outros setores;
- Estimular a participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no controle social em saúde;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos para subsidiar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os membros da Comissão serão indicados pelos seus respectivos segmentos e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde e será composta por representantes dos seguintes segmentos:

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 099/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ao Senhor **ANTONIO DA COSTA NUNES**, que exerce a função de Assistente Social, da casa dos Conselhos, Macapá/AP, para participar, no dia 05 de março de 2026, da reunião de planejamento das atividades do Fórum Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS do Amapá (FETSUAS AP).

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

CPL/PMLJ

Fis: _____

Ass: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL/PMLJ

Processo nº 212.059/2025-SEMED/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 001/2026-CPL/PMLJ, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras civis para a **Retomada e Conclusão da Obra da Creche Tipo B – Cajari, referente a execução do Termo de Compromisso nº 16349, vinculado ao TC nº 1934, no Município de Laranjal do Jari-AP; Empresa Vencedora: PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.662.384/0001-10; Valor: R\$ 2.128.997,93 (Dois milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).**

Laranjal do Jari-AP, 05 de março de 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026-SEMAP/PMLJ;

Processo: 212.059/2025-SEMED/PMLJ

Contrato nº 006/2026-SEMAP; Contratada: PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.662.384/0001-10; Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada em obras civis para a Retomada e Conclusão da Obra da Creche Tipo B – Cajari, referente a execução do Termo de Compromisso nº 16349, vinculado ao TC nº 1934, no Município de Laranjal do Jari-AP; Origem: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; Valor: R\$ 2.128.997,93 (Dois milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos); Data da assinatura: 06/03/2026.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 056/2026-GAB/PMLJ, 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Interinstitucional Municipal e respectivas Equipes Técnica e Operacional para a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Laranjal do Jari para o decênio 2027–2037.

MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação de duração decenal;

CONSIDERANDO a metodologia para elaboração dos planos decenais, que exige a pactuação de diretrizes e o envolvimento da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o planejamento local ao cronograma estadual (2025–2026), diante dos desafios de um ano atípico (eleições e calendário desportivo);

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Interinstitucional do Plano Municipal de Educação – **COINTER/Laranjal do Jari**, com a finalidade de coordenar o processo participativo de construção do **PME (2027–2037)**.

Art. 2º A comissão será composta por representantes (titular e suplente) das seguintes instâncias:

I – Poder Executivo: Comissão Gestora;
Titular: Jessica Oliveira Cardoso;
Suplente: Dalva Braga da Gama Farias.

II – Poder Legislativo: Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Titular: João Tadeu da Silva;
Suplente: Manoel Benaion Pombo.

III – Controle Social: Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
Titular: Francinella Moraes Jardim;
Suplente: João Guilherme Santos dos Passos.

IV – Sociedade Civil e Classe: Sindicato dos Profissionais da Educação;
Titular: Onilamar Chahini Barros;
Suplente: Márcia Valéria do Carmo de Oliveira.

Art. 3º São competências da Comissão Interinstitucional:

- I – definir o plano de trabalho e o cronograma de escuta social por meio de audiências e consultas públicas;
- II – garantir a transparência de todas as etapas, divulgando memórias de reuniões e relatórios;
- III – validar o diagnóstico educacional e o documento propositivo antes do envio ao Poder Legislativo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Para subsidiar os trabalhos, ficam instituídas, sob a coordenação da Comissão, as seguintes subequipes:

§ 1º **Equipe Técnica (Sistematização):** responsável por coletar dados do INEP, IBGE e Censo Escolar, realizar o levantamento de problemas e causas, priorizar problemas, objetivos, metas e estratégias, bem como redigir o texto-base.

§ 2º **Equipe Operacional (Logística):** responsável pela infraestrutura dos eventos, elaboração de atas, registros, comunicação social e apoio administrativo ao processo.

Art. 5º As equipes serão compostas por representantes das seguintes instituições:

§ 1º **Equipe Técnica – ET**, composta pelos seguintes membros:

1. **Coordenador Técnico:** Joséias Gomes Lopes – (SEMED);
2. **Representante da Gestão Pedagógica:** Ana Lúcia Vaz da Costa;
3. **Representante de Planejamento/Estatística:** Beatriz do Socorro Lobato Gonçalves;
4. **Representante dos Professores/Sindicato:** Hiltterlany Aguiar Vilela.

§ 2º **Equipe Operacional – EO**, composta pelos seguintes membros:

1. **Responsável Administrativo:** Solange Murrieta de Oliveira – (SEMED);
2. **Responsável por TI/Comunicação:** Lucas Camilo Munis;
3. **Responsável por Logística/Eventos:** Acleuso Gomes da Silva.

Art. 6º A participação no acompanhamento do PME será de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 7º Compete às equipes, em articulação com o Fórum Estadual e o Fórum Municipal de Educação, cumprir o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho Estadual, garantindo a gestão democrática e a ampla participação social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari/AP, 11 de março de 2026.

MARCEL
JANDSON
MENEZES-9116
8716268

Assinado de forma
digital por MARCEL
JANDSON
MENEZES-9116
Data: 2026.03.11
Hora: 09:07

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari